

**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA (PPGP) EDITAL PPGP/UNB N. 03/2025 ETAPA 2 (ETAPA UnB)**

**DA SELEÇÃO DAS TURMAS FINANCIADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM INGRESSO EM 2026.1**

Este Edital regulamenta o processo seletivo destinado à concessão de 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP), exclusivo para os servidores aprovados na Etapa 1, realizada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP) e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília. O processo seletivo será regido por este edital.

1.2 O objetivo geral do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP) é a formação e o desenvolvimento de servidores, com oportunidade de reposicionamento das práticas profissionais.

1.3 Os servidores contemplados deverão ter diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, sem distinção de linha de pesquisa, para os servidores previamente selecionados na etapa realizada pelo STJ, sendo que 4 (quatro) vagas serão destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para Negros e 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiências (PCDs).

2.2 Poderão participar da Etapa 2 da seleção apenas os candidatos aprovados na Etapa 1, realizada pelo Superior Tribunal de Justiça.

2.3 Serão, ainda, adicionalmente, oferecidas duas vagas sociais em edital em separado a ser regulamentado exclusivamente pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP).

**3. DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

3.1 Quatro vagas serão reservadas ao Sistema de Ação Afirmativa para Negros, nos termos da Resolução CEPE nº 0044/2020.

3.1.1 Serão considerados negros os candidatos reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a instrução normativa da Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.1.2. No momento da inscrição na Etapa 2 da Seleção (Etapa UnB), os candidatos autodeclarados negros poderão optar por concorrer pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros.

3.1.2 A opção pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no Anexo I deste edital.

3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato), devendo este responder por qualquer falsidade nas declarações.

3.3 O candidato optante pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.4. Não poderá concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para Negros o candidato que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Comissão de Heteroidentificação) no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.4.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail **heteroidentificacao@unb.br**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3.4.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

3.4.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.5. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5.1. Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas.

3.5.2. Na hipótese de não haver candidatos negros optantes pela Política de Ação Afirmativa aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.6. Duas vagas serão reservadas para pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CPP nº 05/2020.

3.6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo 2, em que a pessoa deve informar o tipo de deficiência que apresenta e indicar se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

3.6.3. Não havendo candidatas/candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão destinadas à política de ação afirmativa para negros e, se não houver candidatas/candidatos aprovados neste sistema, as vagas reverterão ao processo seletivo geral.

3.6.4 Uma vez classificada no processo seletivo, o registro da pessoa com deficiência somente será efetivado após comprovar a sua condição por meio de laudo médico ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.

#### **4. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS**

4.1 A duração do curso e a composição de disciplinas obrigatórias e optativas estão descritas no projeto pedagógico e no regimento interno do programa de pós-graduação,

(<http://www.gestaopublica.unb.br/>). As demais regras referentes ao programa também estão disponíveis nessa documentação.

4.2 O Mestrado terá a duração máxima de 24 meses, da seguinte forma:

- 4.2.1 Deverão ser concluídos os 22 créditos de disciplinas no prazo de até 12 meses;
- 4.2.2 A defesa da Dissertação em banca examinadora pública ocorrerá no prazo de até 24 meses do início do curso.

## 5. LOCAL DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS

5.1 As atividades acadêmicas serão preferencialmente realizadas na UnB, Campus Darcy Ribeiro, conforme a Resolução 106/2025 do CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) da Universidade de Brasília.

5.2 As aulas serão oferecidas entre as segundas e sextas-feiras, no horário matutino ou noturno, ou no sábado pela manhã.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para se inscreverem na Etapa 2, os servidores aprovados na Etapa 1 realizada pelo Superior Tribunal de Justiça deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado na página do PPGP na Internet.

6.2 A etapa do processo seletivo na UnB é composta de uma entrevista realizada de maneira remota através da plataforma Teams, em horário previamente agendado, conforme cronograma de seleção. Será encaminhado ao e-mail do candidato, indicado em sua inscrição, o link para participar da reunião.

6.3 A entrevista constará da arguição do candidato pela Comissão Examinadora acerca dos elementos constantes de sua Proposta de Pesquisa e terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

6.4 A Proposta de Pesquisa tem por finalidade permitir à Comissão Examinadora avaliar a capacidade do candidato de definir uma questão de pesquisa relevante e aderente as Linhas de Pesquisa do PPGG (<http://www.gestaopublica.unb.br/quem-somos/linhasde-pesquisa>) bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos de pesquisa.

6.4.1 A Proposta de Pesquisa será apresentada no formulário de inscrição referido no item 6.1 e deverá conter:

- a) o problema de pesquisa (ou pesquisa e desenvolvimento), consistente na questão que a pesquisa objetiva responder ou no produto que se pretende desenvolver;
- b) relato pessoal sobre como surgiu o problema (por exemplo, em uma aula ou trabalhando sobre algum caso real) e de como ele se articula com a trajetória do pesquisador;
- c) a indicação da Linha de Pesquisa do PPGP no qual a Proposta de Pesquisa do candidato se insere, bem como justificativa dessa inserção;
- d) a estratégia de abordagem, consistente na descrição dos procedimentos que o candidato pretende realizar, para construir uma resposta ao problema formulado no item "a";
- e) bibliografia básica, consistente em um conjunto de 10 obras que o candidato considera referências relevantes para a pesquisa a ser realizada;
- f) indicação dos principais repositórios utilizados (incluindo bibliotecas, sites ou ferramentas de pesquisa) e o relato de quais deles foram os mais relevantes para a seleção da bibliografia básica;
- g) justificação de que o conhecimento instrumental de idioma(s) estrangeiro(s) indicado no currículo Lattes é suficiente para a devida realização da pesquisa.

6.5 A entrevista será realizada de maneira remota e será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

## **7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, para o primeiro período letivo de 2026 deverão ser efetuadas na página eletrônica de inscrições da Universidade de Brasília, no endereço eletrônico web <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>, do dia 13 de novembro até 21 de novembro de 2025.

7.2 A inscrição do (a)s candidato (a)s no Sistema Eletrônico<https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> exige – cadastro, preenchimento de dados e a inserção dos documentos a seguir relacionados. Os documentos anexados deverão estar devidamente assinados, quando necessário, e digitalizados em formato PDF.

7.2.1 Formulário de inscrição referido no item 6.1.

7.2.2 Projeto de pesquisa.

7.2.3 Currículo Lattes do candidato.

7.2.4 Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

7.2.5 Cópia do Histórico de Graduação reconhecido pelo MEC.

7.2.6 Título de Eleitor.

7.2.6 Comprovante de quitação eleitoral.

7.2.7 RG e CPF.

7.2.8 Cópia da Reservista ou documento equivalente, frente e verso (Sexo masculino).

7.2.9 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem rigorosamente a documentação exigida na ordem apresentada no Item 7.2, dentro do prazo previsto no item 7.1 do presente Edital.

7.2.10 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

7.2.11 Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o PPGP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Em caso de problemas ou dúvidas no ato de inscrição, o canal de contato dos candidatos é pelo e-mail [inscposgraduacao@unb.br](mailto:inscposgraduacao@unb.br).

## **8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

8.1 À entrevista será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

8.2 A entrevista é eliminatória e classificatória, sendo 7,0 (sete) pontos a nota mínima para a aprovação. A entrevista será realizada pela Comissão Examinadora e avaliará o candidato segundo critérios acadêmicos, tais como potencialidade, originalidade, viabilidade e relevância da investigação descrita na Proposta de Pesquisa, em perspectiva comparada com outras Propostas de Pesquisa concorrentes; capacidade de discussão e aprofundamento do tema proposto e dos demais elementos da Proposta de Pesquisa; capacidade de identificação de uma bibliografia básica atualizada, plural e condizente com o objeto de pesquisa; conexão do

tema de pesquisa com a experiência do candidato e sua trajetória em pesquisa na área; conexão temática com as Linhas de Pesquisa do PPGP (<http://www.gestaopublica.unb.br/quem-somos/linhas-de-pesquisa>) no qual a proposta se insere; domínio dos idiomas necessários para a realização da proposta apresentada, entre outros.

8.3 Serão desclassificados os candidatos que fizerem uso abusivo de inteligência artificial na elaboração de sua proposta de pesquisa. São considerados usos abusivos, por exemplo: submeter texto elaborado por máquina como se fosse de sua autoria, listar referências bibliográficas encontradas por inteligência artificial sem prévia leitura, verificação e citação completa, bem como transcrever accidentalmente elementos que comprovem a reprodução direta de ferramenta de inteligência artificial. Entre essas últimas estão: mensagens de recusa ou instruções, uso de emojis, ampla formatação em markdown, transcrição de listagem de tópicos sem concatenação, além de outras estruturas tipicamente fornecidas por esse tipo de ferramenta, as quais, em conjunto ou isoladamente, permitam concluir que uso ultrapassou o considerado legítimo nos termos do edital.

8.4 Para fim de avaliação, são considerados usos legítimos de ferramenta de inteligência artificial: apoio na reflexão inicial sobre ideias (brainstorm), apoio na consulta rápida a conceitos (como se fosse um dicionário), apoio na tradução durante a leitura de textos, diálogo com o próprio texto para sua melhoria (de modo a ultrapassar, por exemplo, qualquer estado de bloqueio no processo de escrita), verificação da gramática e grafia, organização e resumo de informações, bem como formatação de referências.

## **9. DO RESULTADO PROVISÓRIO**

9.1 A nota final de cada candidato corresponderá à nota da entrevista.

9.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete).

9.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.4 A nota final de cada candidato será a nota obtida na Etapa 2 de seleção, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na Etapa UnB.

9.5 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.6 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas nos termos do previsto no item 2.1 deste Edital.

9.7 Em caso de empate na classificação provisória, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) ser servidor do quadro efetivo do STJ;
- b) ter mais tempo de serviço no STJ;
- c) ter maior idade.

9.8 Nos termos da Resolução CEPE n. 44/2020, entre a divulgação do resultado provisório e a divulgação dos resultados finais, os candidatos aprovados pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação da UnB, cuja função é evitar desvios de finalidade na aplicação de políticas de ação afirmativa.

9.9 Na ausência de candidatos negros aprovados em número suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas para ação afirmativa, tais vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 A classificação final levará em conta o resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação.

10.2 Caso ocorra desistência de candidato selecionado ou ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamado a ocupar a vaga remanescente outro candidato aprovado, sendo respeitada a ordem de classificação. Caso haja disponibilidade de orientação suficiente, o Colegiado do PPGP poderá ampliar as vagas

deste edital, nos termos da Resolução CEPE 80/2021.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada nas datas constantes do cronograma, através do Link para matrícula disponibilizado na página do PPGP e do STJ.

11.2 São documentos necessários para a efetivação da matrícula: (a) Documento oficial de identificação com foto; (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); (c) Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, frente e verso; (d) Histórico Escolar; (e) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE; (f) Certificado de Reservista para os servidores do sexo masculino.

11.3 Os documentos devem ser escaneados e encaminhados em um único arquivo no formato PDF via link de matrícula, a ser divulgado no site do PPGP.

11.4 Além dos documentos, deverão preencher os itens requeridos no formulário, como: nome completo, naturalidade, endereço, e-mail, número de telefone fixo e celular.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 As etapas do processo seletivo, fase 2 realizada pela UnB, observarão o cronograma abaixo:

Etapa	Data	Horário
Inscrição (depósito do projeto de pesquisa e outros documentos necessários para cotas)	13 a 21/11/2025	Até as 20h00 do dia 21/11
Divulgação preliminar da homologação de inscrição	24/11/2025	Até as 09h00
Período de interposição de recurso do resultado da homologação de inscrição	25 a 26/11/2025	Até as 09h00
Divulgação da homologação final das inscrições	26/11/2025	Até as 20h00
Entrevista	27 a 28/11/2025	9h00 a 21h00
Divulgação do resultado provisório da seleção	02/12/2025	Até as 09h00
Período de interposição de recurso do resultado da seleção	03 a 04/12/2025	Até as 09h00
Reunião da comissão de Heteroidentificação	09/12/2025	A definir
Divulgação do resultado final	18/12/2025	Até as 20h00
Confirmação de matrícula no PPGP	19/12/2025 a 12/01/2026	Até as 20h00 (secposfup@unb.br)

12.2 As datas acima poderão ser alteradas e, nesse caso, o STJ comunicará aos interessados pelo Boletim de Serviço e por e-mail.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no [item 12](#) deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica [http://dpg.unb.br/images/formulario\\_de\\_recurso\\_2023.pdf](http://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf), endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, UnB via e-mail para o endereço eletrônico [processoseletivosppgpunb@gmail.com](mailto:processoseletivosppgpunb@gmail.com), com o assunto “Requerimento de Reconsideração – Edital 03/2025”, conforme o caso.

13.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

13.1.1.1. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa via e-mail para o endereço eletrônico [processoseletivosppgpunb@gmail.com](mailto:processoseletivosppgpunb@gmail.com), com o assunto “Recurso – Edital 03/2025” para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

13.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

### **14. DAS DESISTÊNCIAS**

14.1 A desistência durante o processo seletivo ou anteriormente ao início do curso deverá ser comunicada por escrito pelo servidor ao STJ, que deverá comunicar imediatamente a secretaria do PPGP.

14.2 No caso de desistência poderá ser convocado o próximo servidor constante da Lista de Espera.

14.3 Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção deverão ser enviadas para a secretaria do PPGP através do email: [processoseletivosppgpunb@gmail.com](mailto:processoseletivosppgpunb@gmail.com).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos prazos deste Edital em virtude de solicitações de servidores inscritos ou selecionados.

15.2 A inscrição do servidor neste processo seletivo implica aceitação das normas contidas neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGP.

Brasília, 03 de novembro de 2025.

ANDREA FELIPPE CABELLO  
Coordenadora do PPGP/UnB

## Anexo I

### AUTODECLARAÇÃO: POLÍTICA DE DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGROS

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(assinatura eletrônica)

## Anexo II

### AUTODECLARAÇÃO: RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ informo que posso a(s) seguinte(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção: ( )

Prova em tamanho ampliado ( ) Prova em Braille ( ) Tempo adicional para realização da prova ( ) Tradutor-intérprete de Libras ( ) Ledor ( ) Transcritor ( ) Mobiliário acessível  
( ) Outros. Qual? \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura eletrônica)